

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS

Pelo presente instrumento particular, de um lado, Ives Rocha Leitão, Brasileiro, casado, Vereador do Município de João Pessoa, CPF nº 349.990.784-49, residente e domiciliado à Av. Adolfo Loureiro França, 300, apto 602 – Cabo Branco, 20516 – PB, CEP 58.045-080, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro, Pedro Paulo de Holanda Sociedade Individual de Advocacia, CNPJ nº 50.707.148/0001-39, possuidor do endereço eletrônico pphc88@gmail.com, residente e domiciliado na Rua Av. Esperança, nº 117, CXPST 438, SALA 101, MANAIRA, CEP: 58038281, doravante denominado **CONTRATADO**, conforme autoriza o respectivo contrato social, firmam contrato de prestação de serviços profissionais, conforme as cláusulas e condições a seguir:

### **I – DO OBJETO**

O objeto deste contrato se refere a assessoria e consultoria jurídica prestado ao Gabinete do Vereador do Município de João Pessoa, Ives Rocha Leitão, no **mês de setembro de 2025**, cuja finalidade precípua se direciona ao acompanhamento e análise de projetos de leis de competência do município de João Pessoa, sejam ou não de sua autoria, a fim de efetuar análise prévia da constitucionalidade, bem como sugerir e aprimorar os textos normativos a fim torna-los mais claros, possibilitando a extração da normatividade idealizada, evitando, assim, dubiedades e aberturas textuais geradoras de insegurança jurídica.

### **II – DOS HONORÁRIOS**

Em conformidade com os critérios fixados pela Tabela de Honorários Advocatícios da Ordem dos Advogados do Brasil desta Secção, os honorários ficam estabelecidos no valor nominal de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

O pagamento realizado em sua integralidade logo após ao final do mês a que corresponde o objeto do presente contrato.

Sobre os valores incidirá a correção monetária, sendo utilizada a variação do IPCA, ou outro índice de inflação que venha a ser considerado oficial.

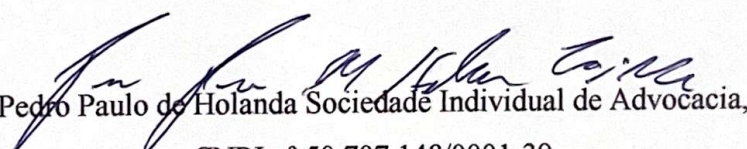
### III – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Em tentativa inicial, para dirimir quaisquer dúvidas e pendências decorrentes deste contrato, inclusive eventual execução nos termos da lei, acordam os contratantes a eleição das regras da Câmara de Mediação e Arbitragem da Paraíba. Acordam também os contratantes, como *ultima ratio*, a eleição do foro da comarca de João Pessoa, para dirimir as questões supracitadas.

Por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de idêntico teor, para os devidos efeitos legais.

João Pessoa, 05 de setembro de 2025

  
Ives Rocha Leitão  
Vereador - Republicanos

  
Pedro Paulo de Holanda Sociedade Individual de Advocacia,  
CNPJ nº 50.707.148/0001-39